



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 049, de 31 de julho de 2019.

“HOMOLOGA OS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) E OS LAUDOS TÉCNICOS DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito Municipal de Mantenópolis**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em especial os conferidos pela Lei Orgânica Municipal e legislações correlatas, e

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.630, de 19 de julho de 2019,

DECRETA

Artigo 1º. Ficam homologados os Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e os Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) da Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES, conforme anexas cópias, autorizando-se e determinando-se suas aplicações.

Parágrafo Único: nos termos estabelecidos pelo § 4º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.630, de 19 de julho de 2019, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos para vigência dos anexos laudos e programas, contados da vigência do presente decreto.

Artigo 2º. Faz parte integrante do presente decreto os seguintes anexos:

a) Anexo I - PPRA e LTCAT da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

b) Anexo II - PPRA e LTCAT da Secretaria Municipal de Agricultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

c) Anexo III - PPRA e LTCAT da Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) Anexo IV - PPRA e LTCAT da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

e) Anexo V - PPRA e LTCAT da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

f) Anexo VI - PPRA e LTCAT da Secretaria Municipal de Finanças;

g) Anexo VII - PPRA e LTCAT do Gabinete do Prefeito;

h) Anexo VIII - PPRA e LTCAT da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

i) Anexo IX - PPRA e LTCAT da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

j) Anexo X - PPRA e LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde;

k) Anexo XI - PPRA e LTCAT da Unidade Central de Controle Interno.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 (um) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove), revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, em 31 de julho de 2019.

Hermínio Benjamin Hespagnol
Prefeito Municipal

- **Publicação:** DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 1317, de 01 de agosto de 2019, acessível em <https://diariomunicipales.org.br/>.